



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Mesópolis/SP, 09 de Março de 2018.

Ofício nº.039/2018

EXMO SR.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de

MESÓPOLIS-SP.

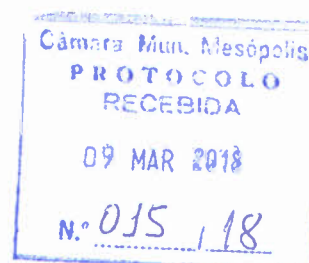
Senhor Presidente:

Venho através do presente cumprimentá-lo e ao mesmo tempo dirigir a Vossa Excelência, para encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº.007, DE 09 DE MARÇO DE 2018.** "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jales/SP, objetivando a consecução do plano de trabalho proposto pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Mesópolis, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores".

Certo de poder contar com atenção dos nobres Vereadores, para este Projeto de Lei, reiteramos a Vossa Senhoria, nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº007, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Mesópolis, 09 de Março de 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jales/SP, objetivando a consecução do plano de trabalho proposto pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Mesópolis, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessária, pois atualmente a Entidade atende 02 (dois) alunos do nosso Município, e tem desenvolvido um trabalho importantíssimo, contribuindo com a qualidade de vida destes alunos, sendo a única na região a prestar serviços para crianças e adolescentes com necessidades especiais e oferecer toda estrutura física necessária para a execução do Projeto, necessitando somente da viabilização de recursos financeiros por parte da Prefeitura.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO APARECIDO POLARINI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS DA SILVA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
MESÓPOLIS-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

PROJETO DE LEI Nº.007, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jales/SP, objetivando a consecução do plano de trabalho proposto pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Mesópolis, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.



Art. 1º Fica o Município de Mesópolis autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2018, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Mesópolis.

Art. 2º O Termo de Fomento será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o exercício de 2018, ficando revogada a lei nº.022 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Mesópolis, 09 de Março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
APROVADO POR UNANIMIDADE
PROJETO DE LEI Nº. 007/18
MESOPOLIS, 13 / 03 / 2018
PRESIDENTE: 
SECRETÁRIO: 


LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal